

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E ADEQUADOS

Eu, **João Ernesto Leite, Secretário Municipal de Educação e Cultura**, devidamente investido no cargo perante este Município,

CERTIFICO, para os devidos fins de direito, em especial para justificar a necessidade de **locação de imóvel particular** (conforme previsto na legislação vigente, como o Art. 74, § 5º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação aplicável), o que segue:

I. Objeto da Necessidade

Em dezembro de 2022, a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Antônio Carlos/SC sofreu uma grave inundação devido às fortes chuvas. Isso obrigou o remanejamento temporário de servidores para diversos setores do prédio administrativo, resultando em grave falta de espaço físico.

Para solucionar a falta de espaço na sede administrativa, foi necessário realocar o setor da Secretaria de Educação. A solução encontrada foi utilizar o espaço do térreo da sede administrativa, onde a Biblioteca Municipal Professor Lauro Junkes estava instalada, para realocar o setor da Secretaria.

Em decorrência dessa realocação administrativa, tornou-se necessário e imperativo o remanejamento imediato da Biblioteca Municipal para um espaço físico devidamente adequado, garantindo a continuidade dos trabalhos, o armazenamento do acervo e o atendimento aos munícipes de Antônio Carlos/SC.

A única forma de dar continuidade às atividades da Biblioteca e, simultaneamente, resolver o problema de espaço físico da Secretaria após a inundação de 2022, é através da locação de um imóvel.

II. Análise do Patrimônio Público Municipal



**ANTÔNIO
CARLOS**
PREFEITURA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
www.antoniocarlos.sc.gov.br

Após minuciosa análise dos registros, cadastro de bens imóveis e informações disponíveis sobre o **patrimônio público municipal**, e a realização de **consulta formal e vistoria técnica**, atesto que:

NÃO foi constatada a existência de **imóveis públicos próprios, vagos e disponíveis** que atendam integralmente e de forma satisfatória aos critérios e especificações técnicas e logísticas exigidas no item I para o pleno e imediato funcionamento da nova Biblioteca Municipal.

III. Justificativa da Locação

A escolha pela locação de imóvel particular se justifica pela **ausência de um bem público que reúna as condições específicas** necessárias para atender de forma eficiente e imediata às necessidades da Administração Pública e da população no que tange à expansão dos serviços culturais e educacionais. A locação, portanto, se configura como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública no presente momento.

Comprometo-me a manter esta certificação atualizada, informando imediatamente qualquer alteração nas condições dos imóveis públicos sob responsabilidade deste órgão que possam influenciar na decisão de locação.

Antônio Carlos, 20 de Outubro de 2025

João Ernesto Leite
Secretário de Educação e Cultura